



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA, JUSTIÇA E ASSUNTOS
INTERNACIONAIS**

MATERIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 64/2021

PROMOVENTE: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA A VENDA DE SEMOVENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIA

PARECER

O vereador Aquiles Pires, relator designado pela Comissão de Constituição, Cidadania, Justiça e Assuntos Internacionais, estudando a presente matéria, após apontar a falta da legislação mencionada no projeto, a qual aproveito para solicitar sua juntada, e verificar processos similares dos anos anteriores, conclui-se que quanto à legalidade e regimentalidade da matéria nada se opõe, e opina pela tramitação normal do projeto.

Santana do Livramento, 29 de maio de 2021.

Aquiles Pires
Vereador
PT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.356, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza a venda de semoventes e dá outras providências”.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em leilão público, **54** (cinquenta e quatro) semoventes bovinos, devidamente identificados com brincos; **26** (vinte e seis) semoventes equinos e **08** (oito) asininos, separados por sexo, categoria, peso, aptidão e raça, considerados inservíveis, previamente avaliados por comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º O leilão será cometido por leiloeiro oficial conforme legislação 8.666/93, que trata de leilão de bens móveis de propriedade da administração pública.

Art. 3º O valor arrematado com o leilão, na percentagem mínima de 90%, deverá ser aplicado em rubrica própria de investimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.716 de 09 de julho de 2014, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 11 de junho de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES



PREFEITURA MUNICIPAL	
PROTOCOLO	
ENTRADA EM	18.05.21
SAÍDA EM:	
DESTINO:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Memorando SMAPA nº 182 / 21

Sant'Ana do Livramento, RS, 17 de Maio de 2021.

Para: **Matheus Borges Medina** – Secretário de Administração

Assunto: resposta ao pedido de informações nº 251

Prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, responder questionamento que nos foi demandado através do Pedido de Informações nº 251 da Câmara de Vereadores, de autoria do vereador LEANDRO FERREIRA, com solicitação de informações referente à quantidade de semoventes de propriedade do município de Sant'Ana do Livramento.

Pela interpretação dos questionamentos, é solicitada a quantidade de animais existentes no município de Sant'Ana do Livramento, sendo eles, bovinos, caprinos, ovinos, suínos, aves e equinos. Conforme dados do IBGE (2019), segue abaixo tabela com os quantitativos por categoria animal da Pecuária Municipal:

Categoria animal	Quant.(mil cab.)	Ranking estadual	Ranking nacional
Bovinos	550.583	2º	30º
Caprinos	736	-	-
Ovinos	301.150	1º	2º
Suínos	3.240	-	-
Aves	51.380	-	-
Equinos	25.796	1º	3º

De qualquer forma, acredito que a intenção do envio do Pedido de Informação, tenha sido para solicitar o quantitativo dos animais de propriedade da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, o qual segue listado na tabela abaixo, contendo os dados dos semoventes declarados na última declaração anual realizada no sistema da Inspetoria Veterinária e Zootécnica de Sant'Ana do Livramento, sendo:

Categoria animal	Quant. (cabeças)
Bovinos	226
Ovinos	70
Equinos	20
Asininos e muares	11
QUANT. TOTAL	327